



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de julho de 2026,
às 17h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços especializados de impressão de material gráfico para o Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Blumenau.

Os materiais deverão ser produzidos com as especificações técnicas e quantidades detalhadas a seguir, visando garantir a qualidade, durabilidade e eficácia da comunicação institucional:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	FOLDER Material: Couchê com brilho 150 g/m ² Medida: 24 cm x 21 cm (aberto) Cores: 4x4 (frente e verso coloridos) Acabamento: 1 dobra	1.000	UN

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação de serviços de impressão gráfica lastreia-se nas hipóteses de contratação direta previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Considerando o valor estimado total da contratação, a dispensa de licitação é aplicada com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Adicionalmente, cumpre informar que, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023 da Câmara Municipal de Blumenau, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensado para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação. Dada a estimativa de custo desta contratação, que se enquadra dentro desse limite, o ETP não será exigido para este processo, otimizando os trâmites administrativos sem prejuízo da legalidade e da transparência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Programa Vereador Mirim consolida-se como um dos pilares de formação cívica e política no município de Blumenau, atuando diretamente na construção da consciência



cidadã de estudantes do ensino fundamental. A iniciativa permite que os jovens compreendam, na prática, o papel do Poder Legislativo, a importância da democracia e os mecanismos de participação social.

A aquisição de material gráfico informativo é imperativa para a manutenção e expansão do programa, servindo como ferramenta técnica de comunicação para:

- Divulgação Institucional: Garantir que o programa seja conhecido em todas as unidades de ensino (municipais, estaduais e particulares) do território de Blumenau;
- Esclarecimento Metodológico: Detalhar de forma didática o funcionamento das sessões mirins, as etapas de eleição e os objetivos pedagógicos propostos;
- Fomento à Participação: Incentivar o engajamento dos jovens estudantes no processo democrático escolar e municipal;
- Fortalecimento da Imagem Institucional: Padronizar a comunicação da Câmara Municipal, assegurando que a informação chegue ao cidadão de forma clara, profissional e acessível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação do serviço de impressão de material gráfico para a Câmara Municipal de Blumenau, por meio de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de comunicação e divulgação do Programa Vereador Mirim.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela especificidade da demanda e pela necessidade de um processo ágil que permita a rápida disponibilização dos materiais informativos à comunidade. A produção interna dos materiais não seria viável devido à necessidade de equipamentos especializados, mão de obra qualificada em artes gráficas e o volume de produção desejado, o que inviabilizaria a qualidade e a eficiência exigidas para a comunicação institucional.

A solução proposta foi precedida de uma pesquisa formal de preços no mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor a ser pago seja justo e compatível com o praticado, assegurando a economicidade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

Com essa contratação, a Câmara Municipal de Blumenau assegura a realização da produção de material gráfico de forma planejada, eficiente e em estrita conformidade com as normas legais e internas, garantindo a qualidade e o impacto esperado para as ações do Programa Vereador Mirim.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja exitosa e atenda aos princípios da administração pública, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- Compatibilidade de Ramo de Atividade: Poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja comprovadamente



compatível com o objeto requisitado, ou seja, que possuam expertise e habilitação para realizar serviços de impressão gráfica.

- **Manutenção das Condições de Habilitação:** O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira que foram exigidas e comprovadas no momento da seleção do fornecedor. Qualquer alteração que comprometa essas condições poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **Dispensa de Garantia Contratual:** Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, não haverá exigência da prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das garantias contratuais. Esta dispensa visa simplificar o processo para o fornecedor, sem onerar a Administração, dado o baixo risco inerente ao serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a coordenação e o acompanhamento da Assessoria do Programa Vereador Mirim, sob a supervisão do fiscal do contrato. O cronograma de execução será estabelecido de comum acordo entre a Câmara e o contratado, visando cumprir o prazo de entrega.

O fornecedor selecionado terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- **Material e Mão de Obra:** Providenciar todo o material (papel, tintas, etc.) e a mão de obra qualificada necessários para a impressão e acabamento dos folders, conforme as especificações detalhadas no item 1 deste Termo de Referência.
- **Qualidade e Fidelidade:** Garantir a qualidade superior da impressão, a fidelidade de cores, a nitidez das imagens e textos, e o acabamento conforme as especificações, reproduzindo com exatidão o material aprovado pela Câmara Municipal.
- **Aprovação de Prova:** O fornecedor deverá apresentar prova de impressão (digital ou física) para aprovação prévia da Câmara antes da produção final em larga escala, visando assegurar a conformidade e evitar erros.
- **Substituição:** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, qualquer material que apresente defeitos de fabricação, impressão incorreta, danos decorrentes do transporte ou que não esteja em conformidade com as especificações aprovadas.
- **Comunicação Contínua:** Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara, por meio da fiscal do contrato, para o alinhamento operacional, planejamento da execução e acompanhamento de todas as etapas dos serviços.
- **Prazo de Entrega/Execução:** Entregar o serviço concluído em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço e aprovação da prova final.
- **Local da Entrega/Execução:** A entrega dos materiais impressos deverá ocorrer na Câmara Municipal de Blumenau.



O recebimento do objeto será realizado após a conclusão da impressão e entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e de design. Imediatamente após a entrega, o material será inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o mesmo será sumariamente rejeitado, e o contratado será notificado para realizar os ajustes ou refazer a impressão sem ônus adicionais para a Câmara.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, considerando sua natureza, valor e a modalidade de dispensa de licitação, fica dispensada a elaboração de um instrumento contratual formal. O presente Termo de Referência, devidamente assinado, e a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Blumenau, com a aceitação expressa do fornecedor, serão os documentos hábeis a formalizar a relação contratual, servindo como substitutos do contrato e estabelecendo as condições, direitos e obrigações das partes.

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor indicado como fiscal, que terá o encargo de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações e atestar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo de dispensa de licitação e da subsequente emissão da Nota de Empenho. Este período é considerado adequado para abranger a potencial necessidade de novas impressões ou ajustes ao longo do ano, caso necessário.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, entregues e devidamente recebidos será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de ateste e aceitação definitiva dos serviços pelo fiscal do contrato. Para a efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Nota Fiscal/Fatura: Devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência e a Nota de Empenho.
- Ateste do Fiscal do Contrato: A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, confirmando a regularidade e a satisfatória execução dos serviços.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, informada no momento da habilitação, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento do processamento do pagamento.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

A seleção do fornecedor para a presente contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e técnicos.

A empresa interessada em participar do certame e ser selecionada deverá apresentar, no momento oportuno e em conformidade com o aviso de contratação direta, a seguinte documentação de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto.
 - Cópia do documento de identificação (RG e CPF) dos sócios da empresa ou do empresário individual.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, ou equivalente que a substitua.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A Administração se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos ou informações que julgar pertinentes para a comprovação da regularidade e capacidade do proponente, em conformidade com a legislação vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, o custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.236,70 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**. Este valor representa a soma dos custos estimados para o serviço, conforme detalhamento abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FOLDER	1.000	UN	R\$ 1.236,70

Este valor serve como referência para a avaliação das propostas, sendo a seleção baseada no menor preço, garantindo a economicidade para a Administração Pública.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contratado deverá oferecer garantia sobre os materiais impressos e os serviços executados, assegurando a qualidade final dos folders e marcadores de página. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados deverá ser aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê a garantia legal para produtos e serviços, ou o prazo oferecido pelo próprio fornecedor, prevalecendo sempre o prazo que for maior.

Durante o período de garantia, qualquer falha, defeito de impressão, acabamento incorreto ou não conformidade com as especificações que se manifeste nos materiais será de responsabilidade do contratado, que deverá providenciar o refazimento da impressão ou a substituição dos itens sem quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal de Blumenau. O fornecedor deverá manter canais de atendimento para a solicitação de assistência técnica, garantindo agilidade no atendimento e na solução de eventuais problemas.

Blumenau/SC, 10 de julho de 2026.

Marcelo Schossland Junior
Assessor Administrativo